



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
LICITAÇÃO DAP**

CONTRATO Nº. 02/2019

PROCESSO Nº. 23042.000584/2018-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2019 (CMC)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O IFAM – INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ E A EMPRESA KATIANE NEVES DOS
SANTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
REPROGRÁFICOS MEDIANTE CESSÃO DO USO
REMUNERADO DE ESPAÇO FÍSICO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ CAMPUS MANAUS CENTRO CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, sediado na Avenida 07 de Setembro, 1.975 – Centro, CEP 69020-120, Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor Geral Professor **EDSON VALENTE CHAVES**, nomeado pela Portaria nº 1.131, de 27/05/2019, publicado no DOU nº. 102 de 29/05/2019, inscrita no CPF nº 1019929-2, portadora da Carteira de Identidade nº 0473438-6, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua David Tadros, nº 971-B, JAPIIM I, de outro lado, a **EMPRESA KATIANE NEVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.060.660/0001-07, estabelecida na rua 18, Casa 81, Bairro Lírio do Vale II, – CEP nº 69038-289, fone: (92) 99188-1333, e-mail: katy_neves@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela proprietária, a Sr (a). **KATIANE NEVES DOS SANTOS**, CPF nº 660.139.172-72, RG nº 1519771-9, SSP/AM, tendo em vista o que consta no Processo nº 23042.000584/2018-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reprografia que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
LICITAÇÃO DAP

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Unidades
01	01	Cópia preto e branco para o formato A4 (210x297) -Papel 75g/m ² branco	676.705
	02	Cópia preto e branco formato A3 (297x420) - Papel 75g/m ² branco	6.083
	03	Ampliação ou Redução em P & B até o formato A4 (25% - 400%) Papel 75g/m ² branco	295
	04	Cópia ou impressão colorida A4 – Papel 75g/m ² branco	7556
	05	Cópia ou impressão colorida A3 – Papel 75g/m ² branco	1.517
	06	Cópia ou impressão colorida A4 – Papel 180g/m ² branco (brilhoso ou fosco)	233
	07	Cópia ou impressão colorida A3 – Papel 180g/m ² branco (brilhoso ou fosco)	113
	08	Encadernação simples até 50 páginas, incluindo espiral, capa e contra capa	307
	09	Encadernação simples de 51 até 100 páginas, incluindo espiral, capa e contra capa	177
	10	Encadernação simples de 101 até 200 páginas, incluindo espiral, capa e contra capa	62
	11	Encadernação simples de 201 até 300 páginas, incluindo espiral, capa e contra capa	16
	12	Encadernação simples acima de 301 páginas incluindo capa e contra capa	14
	13	Encadernação capa dura (azul ou verde) até 200 folhas com impressão de caracteres na capa e lombada (prata ou dourado)	127
	14	Plastificação pequena (até o tamanho da identidade)	9
	15	Plastificação meio ofício	121
	16	Plastificação Ofício	168
	17	Impressão P/B A4	28.162

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/06/2019 e encerramento em 11/06/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
LICITAÇÃO DAP

até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.3. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 97.032,60 (noventa e sete mil e trinta e dois reais e sessenta centavos)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26403/158445

Fonte: 112

Programa de Trabalho: 108860

Elemento de Despesa: 33.90.39.17

PI: L20RLP0107N

EMPENHO Nº 2019NE800160

- 4.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
LICITAÇÃO DAP**

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.2 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
LICITAÇÃO DAP**

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.2 É vedado à CONTRATADA:

12.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus/AM - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

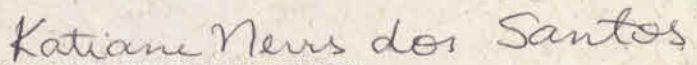
Manaus (AM), 11 de junho de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
LICITAÇÃO DAP

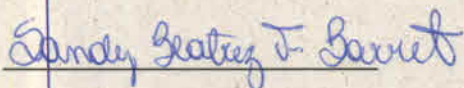
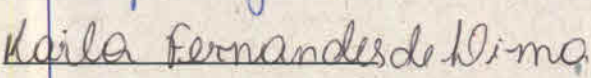

.....
CONTRATANTE

Edson Valente Chaves
Diretor-Geral do CMC/IFAM


.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPT. 008.192.172-12.
2.  CPF. 818.635.352-68